



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

Ouro Fino, 29 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Clóvis Coldibeli
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino - MG

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

Senhor Vereador,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Fino para o exercício financeiro de 2026.

Na elaboração da presente proposta, foram observadas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas constitucionais aplicáveis, os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos. Ademais, observamos integralmente os preceitos contidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município.

Conforme dispõe o artigo 165 da Constituição Federal, o orçamento das entidades da Administração Direta e Indireta está inserido no contexto do orçamento global do Município, atendendo aos princípios da universalidade e da unidade orçamentária.

O presente Projeto foi elaborado com base em dados objetivos e parâmetros realistas, de modo a garantir o equilíbrio orçamentário e assegurar a sustentabilidade econômica do Município.

As receitas foram estimadas com base na média de arrecadação dos últimos três exercícios, bem como nas projeções atualizadas para o exercício de 2025. As receitas vinculadas foram alocadas às respectivas despesas de acordo com suas fontes específicas.

A fixação das despesas foi realizada com base na média liquidada por dotação orçamentária no exercício de 2025 para as despesas correntes, e com base nos projetos de investimento para as despesas de capital. Algumas dotações voltadas a investimentos, como obras e aquisição de bens permanentes, apresentam valores inferiores às suas



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

estimativas completas, refletindo, nesses casos, apenas os montantes correspondentes à contrapartida do Município.

Em cumprimento ao artigo 117-A da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino, o Poder Executivo destinou 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida da Prefeitura prevista neste Projeto, para as emendas parlamentares individuais, conforme determina o inciso I do referido artigo, nas seguintes dotações orçamentárias:

020201 041220001 2006 3.3.90.39.00 1.500.000.0000-000 025 - Ficha 080 - Valor R\$ 908.292,00

020401 101220001 2048 3.3.90.39.00 1.500.000.1002-002 006 - Ficha 297 - Valor R\$ 908.292,00

Desta forma, confiamos que essa Egrégia Casa Legislativa, reconhecendo a importância e a necessidade da aprovação deste Projeto para a continuidade e efetividade das ações da Administração Municipal, venha a aprovar o projeto na forma em que foi apresentado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos agradecimentos e expressar nossa estima e consideração aos nobres Vereadores, certos do compromisso desta Casa com os interesses públicos do Município de Ouro Fino.

Atenciosamente,

ANTONIO BENEDITO
SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610

Assinado de forma digital por ANTONIO
BENEDITO SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610
Dados: 2025.09.29 08:46:56 -03'00'

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

APROVADO 24/11/2025


Presidente
21^ª Sessão 
Vice-Presidente 
Secretário(a)

PROJETO DE LEI Nº 3.617 /2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2026.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Ouro Fino para o exercício financeiro de 2026 no montante de R\$ 165.376.500,00 (cento e sessenta e cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 3.264, de 02 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e suas alterações, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Receita e despesa segundo as categorias econômicas;

II - Receita por fontes e despesa por funções;

III - Despesa orçamentária por entidade e unidades orçamentárias;

IV - Resumo das receitas por entidade;

V - Resumo das despesas por entidade;

VI - Transferências financeiras por entidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, observadas as disposições constitucionais pertinentes, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total fixado nesta Lei e em seus créditos adicionais, podendo, se necessário, criar naturezas de despesa em categorias de programação já existentes;

II - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com vistas à manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observadas as exigências legais aplicáveis;



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

III - utilizar a reserva de contingência para o atendimento de passivos contingentes, demais riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para a abertura de créditos adicionais, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

§ 1º Não se sujeitam ao limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, podendo ser utilizado para essa finalidade, o limite máximo de 30% (trinta por cento) do total fixado no artigo 1º desta Lei.

§ 2º Não se sujeitam ao limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares abertos com base no excesso de arrecadação de 2026, considerando a tendência do exercício, nos termos do inciso II, do § 1º, e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, podendo ser utilizado para essa finalidade, o limite máximo de 30% (trinta por cento) do total fixado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Ouro Fino, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO BENEDITO
SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610

Assinado de forma digital por
ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610
Dados: 2025.09.29 08:52:16 -03'00'

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal